



EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA-MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária constante do Anexo III CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo III – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo III – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo III – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Amparo do Serra-MG.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo III as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL



1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo III - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço [https://amparodoserra.mg.gov.br/diario-oficial?category\[0\]=3&category_children=1](https://amparodoserra.mg.gov.br/diario-oficial?category[0]=3&category_children=1)

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo III CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo III - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo II I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;



2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.2.1.11. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo III CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;



2.3.1.2. No Anexo III CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo III CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Amparo do Serra-MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Amparo do Serra-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo III CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
 - f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
 - h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Amparo do Serra-MG.
 - i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
 - j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.



5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo III – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo III CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo III CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo III CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo III CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo III CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo III CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.47.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.47.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.47.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.47.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 2 horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo III CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Amparo do Serra-MG para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo III – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo III – CEE 16.



- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo III – CEE 15.
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 2 hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados caso não estejam anexados junto com a proposta.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: a comprovação será mediante documentação exigida no termo de referência.

9.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: a comprovação será mediante documentação exigida no termo de referência.

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a comprovação será mediante documentação exigida no termo de referência.

9.5. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.6. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo III – CEE 19.

9.7. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.9. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.10.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo III – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo III – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo III – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Amparo do Serra-MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo III – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo III – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.



12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a fase de negociação direta, os licitantes que manifestarem interesse em compor cadastro reserva, após homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.



14.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo III – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a disciplina prevista na lei de licitação.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Amparo do Serra-MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG, disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de Amparo do Serra-MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo III – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:



17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Amparo do Serra-MG, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Amparo do Serra-MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:



18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Amparo do Serra-MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Amparo do Serra-MG, ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Amparo do Serra-MG.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Amparo do Serra-MG indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Amparo do Serra-MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.



19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Amparo do Serra-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Amparo do Serra-MG.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo III – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Condições Específicas do Edital - CEE

20.3.1. Anexo IV – Matriz de Riscos

20.4. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo VI – Minuta de Contrato

20.6. Anexo VII – Modelo de Declarações

Amparo do Serra, 24 de junho de 2026.

Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino

Prefeito Municipal



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

• ANEXO III

• CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Amparo do Serra/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Processo: 056/2026 Data autuação processo administrativo: 23/06/2026 Pregão eletrônico 018/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data:17/08/2026 Horário:09:00
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



		3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5) acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo; 6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do município de Amparo do Serra-MG e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
--	--	--



		a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's.



CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: 0,01
CEE 14	Modo de disputa	Aberto e Fechado
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência



CEE 17	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: PRAÇA RAYMUNDO BELICO SOBRINHO, Nº 7, CENTRO, AMPARO DO SERRA-MG, CEP:35.444-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: www.licitardigital.com.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do endereço: www.licitardigital.com.br



		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Praça Raymundo Belico Sobrinho, nº 7, centro, Amparo do Serra- Mg, cep: 35.444-000. Horário de funcionamento das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00.
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta
CEE 26	Garantia	Não se aplica



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico tem por objeto contratação de empresa para eventual Aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Amparo do Serra/MG.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.1. A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto nº 742/2024;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Amparo da Serra/MG, mediante a aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos, indispensáveis à execução das atividades de manutenção urbana, conservação de vias públicas, edificações municipais e demais serviços de infraestrutura realizados pela municipalidade.

A necessidade decorre do desgaste natural e da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso pelo quadro de servidores e operários lotados na referida Secretaria, bem como da insuficiência do estoque de ferramentas frente ao volume de demandas operacionais do município. A ausência ou precariedade desses instrumentos compromete diretamente a capacidade técnica da equipe municipal em executar obras e serviços com a agilidade, segurança e qualidade exigidas pelo interesse público.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição dos itens necessários enquadrados como ferramentas manuais e elétricas, por meio de empresas do ramo pertinente.

4.2. Esta equipe de planejamento não identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo/ permanente, o qual não poderia ser substituído por outro objeto, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração.

4.3. Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineira dos setores, foi avaliado como alternativa a substituição de alguns itens por outros similares que melhor atendam a finalidade de cada secretaria.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas foram devidamente analisadas e previamente autorizadas pelo Gestor responsável por cada unidade administrativa requisitante, indicados abaixo:

Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
001	Alicate de bico reto, 8"; cabo em PVC; fabricado em aço cromo-vanádio.	Unidade	5
002	Alicate eletricitista, 8"; cabo em PVC; fabricado em aço cromo-vanádio.	Unidade	20
003	Alicate turquesa, 8"; cabo em PVC.	Unidade	50
004	Arame de solda de chumbo, em rolo.	Rolo	3
005	Aspirador industrial de sólidos e líquidos; tensão 220V; potência mínima de 3.000W; capacidade mínima do reservatório de 80 litros; acompanha mangueira, bico e filtro.	Unidade	2
006	Auxiliar de partida 12/24V para caminhões e ônibus.	Unidade	2



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
007	Balanceadora de rodas para automóveis e veículos utilitários leves; capacidade para aros de 10" a 24"; peso máximo de roda suportado de no mínimo 65 kg; acionamento motorizado; alimentação elétrica 220V monofásica.	Unidade	1
008	Bancada para teste de alternadores automotivos de 12V e 24V; capacidade de carga mínima de 150A; painel com indicadores digitais (voltímetro, amperímetro e conta-giros); alimentação elétrica 220V.	Unidade	1
009	Betoneira; potência do motor de 2CV (monofásico); capacidade de 400 litros.	Unidade	3
010	Carregador de bateria, 200A, 12/24V, bivolt.	Unidade	2
011	Carrinho de mão reforçado; chapa de aço nº 16; caçamba com capacidade mínima de 60 litros; uma roda com pneu e câmara; capacidade de carga mínima de 150 kg.	Unidade	50
012	Cavadeira articulada com 2 lâminas; lâmina em aço forjado; cabo em madeira.	Unidade	20
013	Chave de impacto pneumática; encaixe de 1/2"; com regulagem de torque; cabo ergonômico.	Unidade	3
014	Chave de roda tipo L com espátula, medida 17.	Unidade	10
015	Chave de roda tipo L com espátula, medida 19.	Unidade	10
016	Chibanca com cabo.	Unidade	15
017	Cola epóxi bicomponente de secagem rápida (aproximadamente 10 minutos); embalagem com 6 unidades de 23g.	Unidade	20
018	Cola instantânea, 500ml.	Bisnaga	10
019	Cola para remendo de pneus a quente, 685 gramas.	Bisnaga	7
020	Cola trava-rosca, 20g.	Frasco	10
021	Colher de pedreiro tipo canto reto; matéria-prima aço; medida aproximada de 8 polegadas (300x100mm); cabo em madeira.	Unidade	10
022	Compressor de ar elétrico; potência mínima de 5HP; pressão máxima de 175 PSI; capacidade do reservatório de 250L; trifásico; frequência 60Hz.	Unidade	2
023	Desempenadeira de aço, lisa, aproximadamente 160x400mm, com cabo de madeira.	Unidade	12
024	Disco de corte de fibra de vidro; medidas 4½ x 3/64 x 7/8 polegadas; aplicação em corte de ferro e aço.	Unidade	300



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
025	Enxada tipo largo; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 14x28cm (tolerância de 10%); diâmetro do olho aproximado de 38mm; sem cabo.	Unidade	70
026	Escada de alumínio dobrável, tipo tesoura, autoestável; no mínimo 7 degraus com superfície antiderrapante; capacidade de carga mínima de 120 kg; travas de segurança contra abertura accidental; altura aberta de aproximadamente 2,00m.	Unidade	8
027	Esmerilhadeira com 2 rebolos de 4½ polegadas; potência mínima de 750W; tensão 110/220V.	Unidade	10
028	Espátula para pintor (tipo betumadeira); lâmina de aço com largura de 4"; cabo emborrachado.	Unidade	20
029	Espátula para pintura; matéria-prima aço; cabo em madeira; medida de 8cm.	Unidade	20
030	Esquadro para carpinteiro; lâmina em aço inoxidável; graduação em milímetros; base em alumínio para conferência de ângulos de 90° e 45°.	Unidade	10
031	Esquadro profissional; capacidade de 0 a 300mm (12"); cabo metálico; escala em milímetro e polegada; calibrado a 90° e 45°.	Unidade	10
032	Esticador hidráulico para lataria e estruturas; capacidade de carga mínima de 10 toneladas; acionamento hidráulico manual por bomba; acompanha kit básico de tubos e conexões extensoras.	Unidade	2
033	Estica-puxador mecânico manual para lataria; capacidade de força mínima de 5 toneladas; acionamento manual por catraca mecânica; acompanha ponteiros/acessórios intercambiáveis.	Unidade	2
034	Ferro de solda, 70W, 127V.	Unidade	3
035	Ferro de soldar tipo machadinha; potência de 320W; tensão 220V; cabo flexível com dupla isolamento; acompanha suporte de descanso.	Unidade	2
036	Fita crepe larga, 48x50mm.	Rolo	10
037	Foice tipo roçadeira; matéria-prima aço forjado; área de corte de aproximadamente 280mm; olho de 30mm; sem cabo.	Unidade	70
038	Furadeira de impacto (martelete) ½"; potência mínima de 1100W; mandril ½" (13mm); velocidade variável e reversível.	Unidade	5
039	Furadeira/parafusadeira com 2 baterias e carregador; tensão mínima de 20V; velocidade mínima de 1750 RPM.	Unidade	4



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
040	Furadeira de impacto, reversível; mandril ½ polegada; potência mínima de 750W; tensão 110V.	Unidade	5
041	Guincho hidráulico tipo girafa com braço extensível; capacidade de carga mínima de 2 toneladas; estrutura em aço; rodízios; acionamento por pistão hidráulico.	Unidade	2
042	Jogo de chave de vela, com 6 peças.	Jogo	5
043	Jogo/conjunto de chave de impacto manual reversível; 12 peças; encaixe quadrado de 1/2"; bits em liga de aço ferramenta de alta dureza.	Kit	2
044	Jogo/conjunto de extratores de parafusos e prisioneiros; 25 peças; faixa de 1/8" a 7/8"; material em liga de aço cromo-molibdênio.	Unidade	2
045	Jogo de brocas de aço rápido, de 1,0 a 13mm, com 25 peças.	Jogo	12
046	Jogo de brocas de aço rápido (HSS), 29 peças, faixa de 1/16" a 1/2"; acondicionado em estojo.	Unidade	10
047	Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídea, 8 peças, de 3mm a 12mm.	Jogo	10
048	Jogo de chave de fenda.	Unidade	5
049	Jogo de chave philips.	Unidade	6
050	Jogo de formões para entalhe, 8 peças; lâmina em aço forjado; cabo em madeira; faixa de medidas de 6mm a 32mm.	Kit	10
051	Jogo de serra copo bimetálica, 15 peças; acompanha brocas piloto/adaptadores.	Kit	10
052	Jogo de serra copo para porcelanato, até 100mm.	Unidade	10
053	Kit chave de cano, 12", 14" e 18", para uso industrial.	Kit	4
054	Lápis para carpinteiro/marceneiro; dureza HB; corpo em madeira e mina de grafite.	Unidade	50
055	Lavadora de alta pressão industrial; motor elétrico trifásico com potência mínima de 7,5CV; tensão 220V/380V; pressão nominal mínima de 2.000 lbf/pol ² (140 bar); vazão mínima de 20 l/min; bomba radial com pistões de cerâmica; em conformidade com a Portaria INMETRO aplicável.	Unidade	1
056	Lavadora industrial de alta e média pressão; potência mínima de 2CV; pressão mínima de 400 libras; vazão mínima de 20 l/min; monofásica; com carrinho; válvula em aço inox; mangueira com no mínimo 10 metros.	Unidade	1



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
057	Lima chata para afiar, uso agrícola; comprimento nominal de 8 polegadas; material em aço temperado.	Unidade	20
058	Luva de pedreiro, tamanho GG, par.	Par	30
059	Macaco hidráulico, capacidade mínima de 25 toneladas.	Unidade	8
060	Macaco hidráulico tipo jacaré, longo; capacidade de carga mínima de 2 toneladas; faixa de elevação mínima de 132mm a 540mm; estrutura em chapas de aço; equipado com rodízios.	Unidade	1
061	Machado, aproximadamente 3,5 lb; matéria-prima aço temperado; cabo em madeira.	Unidade	5
062	Mangueira de nível cristal, 5/16", em PVC, 10 metros.	Unidade	10
063	Marreta de 1kg.	Unidade	20
064	Marreta de borracha.	Unidade	3
065	Marreta formato oitavado; matéria-prima aço forjado; cabo em madeira; peso de 3kg.	Unidade	20
066	Martelete rotativo rompedor; potência mínima de 1500W; capacidade de perfuração em concreto de 32mm; rotação variável; alimentação 127V.	Unidade	2
067	Martelo de borracha para montar pneus.	Unidade	5
068	Martelo tipo borracha (piso/basaltos/pneus), aproximadamente 80mm; cabeça em borracha preta; cabo em madeira autofixável.	Unidade	10
069	Massa epóxi bicomponente (cinza e branca), de alta resistência.	Unidade	20
070	Micro retífica elétrica, com adaptadores.	Unidade	2
071	Micro retífica elétrica com kit de acessórios; velocidade variável, faixa mínima de 10.000 a 33.000 RPM.	Unidade	2
072	Misturador elétrico de argamassa e tintas; potência mínima de 1600W; tensão 127V; velocidade de rotação ajustável; isolamento dupla; acompanha haste com pá misturadora.	Unidade	10
073	Nível de alumínio, 36", com base magnética e 3 bolhas; corpo em alumínio extrudado; precisão mínima de 0,5mm/m.	Unidade	10
074	Óculos de proteção/segurança; armação e visor em policarbonato resistente a impacto; produto classificado como EPI, com número do CA gravado.	Unidade	50



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
075	Pá de multiplicação tipo bico; matéria-prima aço forjado; medidas 270x320mm; diâmetro do olho de 34mm; cabo em madeira com 1,20m; sem empunhadura.	Unidade	70
076	Pá de multiplicação tipo quadrada; matéria-prima aço forjado; medidas 270x320mm; diâmetro do olho de 34mm; cabo em madeira com no mínimo 1m; empunhadura plástica em Y.	Unidade	70
077	Paquímetro digital, capacidade de medição de 0 a 150mm; corpo em aço inoxidável; leitura digital.	Unidade	2
078	Parafusadeira-furadeira de impacto, com 2 baterias de lítio de no mínimo 18V, sistema de reversão, potência igual ou superior a 18V, carregador bivolt (110/220V), rotação máxima superior a 1700 RPM, peso aproximado de 1,5kg.	Unidade	5
079	Parafuso auto atarraxante, philips, diâmetro 4,2mm, comprimentos de 16 a 38mm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	2
080	Parafuso auto atarraxante, philips, diâmetro 4,8mm, comprimentos de 16 a 38mm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	2
081	Pendente de luz LED, 12V/24V, com garra para bateria, cabo de 5 metros; fluxo luminoso mínimo de 700 lúmens.	Unidade	5
082	Peneira de chapa expandida para arroz (areia fina), diâmetro de 55cm; tela em chapa de aço, sem emendas; aro plástico injetado.	Unidade	20
083	Peneira de chapa expandida para feijão, diâmetro de 55cm; tela em chapa de aço, sem emendas, abertura de malha de 5,00 x 8,00mm; aro plástico injetado.	Unidade	20
084	Picareta tipo estreita; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 535x62x905mm; cabo em madeira com bucha plástica.	Unidade	19
085	Picareta tipo pá larga; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 535x62x905mm; cabo em madeira com bucha plástica.	Unidade	24
086	Plaina elétrica profissional; 2 lâminas; largura de desbaste de 82,5mm; profundidade de corte de 65mm; potência mínima de 650W; tensão 110V.	Unidade	5
087	Podador de galhos com extensor, sabre de no mínimo 25cm; propulsor a gasolina com potência mínima de 0,9kW (25,4cm³); peso máximo de 7,8kg; cinto ajustável.	Unidade	5
088	Ponteiro manual com empunhadura protetora; haste hexagonal de aproximadamente 16mm de diâmetro e 300mm de comprimento; aço temperado.	Unidade	10



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
089	Proteção facial e ocular para soldagem, com sistema de escurecimento automático (filtro eletrônico), compatível com processos MMA e MIG/MAG; no mínimo 2 sensores ópticos; tonalidade ajustável entre DIN 9 e DIN 13; produto classificado como EPI, com número do CA gravado e válido.	pacote	4
090	Prumo de mão, corpo e base cromados, para verificação de alinhamento vertical.	Unidade	10
091	Pulverizador costal manual, 20 litros.	Unidade	10
092	Rastelo, matéria-prima ferro, 12 dentes, cabo de madeira.	Unidade	70
093	Reboque (Cinta/lingueta) para reboque e arraste de veículos e máquinas leves; capacidade de carga mínima de 10 toneladas; material em poliéster de alta tenacidade; olhais reforçados nas extremidades.	Unidade	7
094	Régua para pedreiro; matéria-prima alumínio; medidas aproximadas de 2,5cm x 5cm x 200cm.	Unidade	10
095	Régua para pedreiro; matéria-prima alumínio; medidas aproximadas de 2,5cm x 5cm x 300cm.	Unidade	10
096	Scanner automotivo multimarcas para diagnóstico eletrônico; compatível com protocolos OBD padrão de mercado; acompanha tablet, módulo de comunicação e cabos adaptadores para veículos leves e pesados (linha diesel), em maleta para transporte.	Unidade	1
097	Serra mármore a seco, 125mm, potência mínima de 1450W, tensão 110V.	Unidade	5
098	Serra tico-tico; capacidade de corte de 65mm em madeira e 6mm em aço macio; dupla isolamento; velocidade variável; potência mínima de 450W; acompanha chave allen e lâmina de serra.	Unidade	2
099	Serrote, 26 polegadas.	Unidade	10
100	Silicone preto, alta temperatura, 85g.	Bisnaga	20
101	Silicone vermelho, alta temperatura, 280g.	Bisnaga	20
102	Soprador e aspirador de folhas elétrico a bateria; tensão da bateria de 18V; velocidade do ar mínima de 98 m/s; acompanha 2 baterias e carregador.	Unidade	3
103	Soprador térmico; potência mínima de 1.600W; tensão 127V; no mínimo 2 níveis de temperatura (faixa de 350°C a 500°C); acompanha bicos e maleta.	Unidade	2
104	Talhadeira tipo chata; matéria-prima aço temperado; medida de 12 polegadas; sem empunhadura.	Unidade	20



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
105	Tesoura profissional para poda e cerca viva, tipo forjada; corpo e lâminas em aço forjado; comprimento de 12 polegadas.	Unidade	10
106	Tinta acrílica em spray, cores variadas; embalagem tipo aerossol; resistente a intempéries.	Unidade	30
107	Torquímetro de 3 a 14 kg, encaixe 1/2", faixa de torque de 137,3Nm, 24 dentes.	Unidade	1
108	Trena de precisão; matéria-prima aço; capacidade de medida de 6 a 8 metros; escala em mm, cm e polegadas; com gancho e trava.	Unidade	20
109	Vassoura; cerdas de piaçava; cabo e cepa em madeira; comprimento da cepa de 40cm; comprimento mínimo das cerdas de 9cm; cabo rosqueado.	Unidade	1000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Uma das alternativas para a compra de ferramentas manuais e elétricas, seria a aquisição do objeto de reposição no momento de realização dos serviços. No entanto essa forma de compra gera aumento de custos, visto que, além de causar demora na solução dos defeitos e reparos, demandaria muito tempo com pesquisa de preços e compra dos materiais. Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos diariamente.

7.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.

7.3. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra dos ferramentas manuais e elétricos integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos ao Poder Executivo de Amparo do Serra-MG, reduzir impactos ao meio ambiente e a saúde humana. A solução escolhida de Pregão Eletrônico para aquisição de todos os materiais justifica-se por ser economicamente viável, principalmente pela modalidade de aquisição por menor preço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por ITEM, visto que o objeto é item único e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as dotações orçamentárias indicada pelo setor contábil em momento oportuno, integrando os autos.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Das opções disponíveis no mercado, a única viável é a aquisição de itens de materiais elétricos e correlatos, uma vez que tais itens se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineiras dos setores e áreas que compõem a Administração Pública.

12. DA VIABILIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Amparo do Serra, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

12. RESPONSÁVEIS

Autoridade responsável pela formalização da demanda: **Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino**, em razão da vacância temporária do cargo de Secretário Municipal de Obras, e com fundamento no princípio da continuidade do serviço público e na competência hierárquica do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre todos os órgãos da Administração, o Prefeito Municipal avoca para si a responsabilidade pelo apuramento da demanda, garantindo a regularidade e o prosseguimento do presente processo licitatório.

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **Beatriz Santos Pereira**.

Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino

Beatriz Santos Pereira



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Amparo do Serra/MG.

4.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante previa e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.4.2. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 742/2024, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Obras já promoveu contratações anteriores de ferramentas para atendimento de suas demandas operacionais, sendo a última aquisição realizada no exercício de 2024. Contudo, o decurso do tempo, o uso contínuo e intensivo dos equipamentos nas atividades diárias e o consequente desgaste natural dos itens adquiridos tornaram imprescindível a realização de nova contratação, de modo a recompor e ampliar o acervo de ferramentas disponíveis para as equipes de campo.

A necessidade da presente aquisição é motivada pela convergência de três fatores concretos que impactam diretamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras:

a) Sucateamento e inutilização de ferramentas: Parte considerável das ferramentas adquiridas em 2024 encontra-se em estado avançado de desgaste ou completamente inutilizadas em razão do uso contínuo nas frentes de trabalho, não apresentando mais condições adequadas de uso seguro e eficiente pelos servidores municipais. A manutenção de ferramentas sucateadas em uso representa risco à integridade física dos trabalhadores, em desacordo com as normas de saúde e segurança do trabalho.



b) Ausência de ferramentas essenciais: Verifica-se a inexistência de determinados itens no estoque municipal, seja por extravio, seja por desgaste irreparável, gerando lacunas no atendimento das demandas de campo e obrigando as equipes a improvisar ou paralisar serviços por falta de equipamentos básicos, o que compromete a eficiência e a celeridade da Administração na execução das obras e serviços públicos.

c) Crescimento da demanda por serviços: O aumento da demanda por serviços de manutenção de vias, logradouros, praças e demais espaços públicos do Município, decorrente do crescimento urbano e das necessidades da população, exige a ampliação do quantitativo de ferramentas disponíveis para suportar a atuação simultânea de múltiplas frentes de trabalho, sem prejuízo da qualidade e do prazo na execução dos serviços.

A não realização da presente aquisição acarretará consequências diretas à Administração Municipal, dentre as quais se destacam:

Paralisação ou redução da capacidade de execução de serviços essenciais de manutenção urbana, com prejuízo direto à população;

Risco à segurança dos servidores que operam ferramentas em estado precário de conservação;

Descontinuidade na prestação dos serviços públicos a cargo da Secretaria Municipal de Obras;

Possível responsabilização da Administração por danos decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou pela omissão na prestação dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A contratação de empresa para eventual fornecimento de ferramentas manuais e elétricas, para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

6.2. A partir da especificação detalhada dos materiais, realiza-se um processo licitatório, observando as normas e exigências legais, como a Lei de Licitações e Contratos, para garantir a transparência e a competitividade. O objetivo é obter produtos de qualidade com o melhor custo-benefício, observando critérios de sustentabilidade e a escolha de fornecedores comprometidos.

6.3. Após a aquisição, os materiais são distribuídos aos setores e unidades de forma a atender às demandas específicas e possibilitar a execução das atividades planejadas. Durante essa fase, é essencial que haja controle de estoque e monitoramento do uso para evitar desperdícios e perdas, otimizando a vida útil dos itens.

6.4. Essas etapas, integradas, compõem um ciclo de vida de aquisição e utilização de materiais que prioriza o controle eficaz, a otimização de



recursos e a redução de desperdícios, alinhando-se às boas práticas da administração pública e aos princípios de economicidade.

6.5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.5.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

3.5.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

3.5.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

3.5.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam;

3.5.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos produtos, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o fornecimento das ferramentas manuais e elétricos seja contratado e devidamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução. Os produtos fornecidos deverão atender precisamente as especificações detalhadas nas solicitações de compra e no Termo de Referência.

7.2. O fornecedor deverá estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual.

4.8. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual.

4.9. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as



partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de execução (ou de entrega): A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado, e que deverão ser entregues no endereço constante na autorização de fornecimento, todos no município de Amparo do Serra-MG, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.**

5.2. Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto, será de responsabilidade da **CONTRATADA.**

5.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3.1. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

5.4. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do produto novo ou se eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



- 6.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;
- 6.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

- 8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.
- 8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas,



encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo município conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal **Nº742/2024**, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº **742/2024**, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

12.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Aplicando a **Média**. A média (M_e) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto. Como a média é uma medida sensível aos valores da amostra, é mais adequada para situações em que os dados são distribuídos mais ou menos de forma uniforme, ou seja, valores sem grandes discrepâncias. Diante do exposto, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades:

Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
001	Alicate de bico reto, 8"; cabo em PVC; fabricado em aço cromo-vanádio.	Unidade	5	149,4333	747,15
002	Alicate eletricitista, 8"; cabo em PVC; fabricado em aço cromo-vanádio.	Unidade	20	135,1600	2.703,20
003	Alicate turquesa, 8"; cabo em PVC.	Unidade	50	65,8367	3.292,00
004	Arame de solda de chumbo, em rolo.	Rolo	3	207,1100	621,33
005	Aspirador industrial de sólidos e líquidos; tensão 220V; potência mínima de 3.000W; capacidade mínima do	Unidade	2	6029,0600	12.058,12



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
	reservatório de 80 litros; acompanha mangueira, bico e filtro.				
006	Auxiliar de partida 12/24V para caminhões e ônibus.	Unidade	2	4266,3333	8.532,66
007	Balanceadora de rodas para automóveis e veículos utilitários leves; capacidade para aros de 10" a 24"; peso máximo de roda suportado de no mínimo 65 kg; acionamento motorizado; alimentação elétrica 220V monofásica.	Unidade	1	8126,8433	8.126,84
008	Bancada para teste de alternadores automotivos de 12V e 24V; capacidade de carga mínima de 150A; painel com indicadores digitais (voltímetro, amperímetro e contadores); alimentação elétrica 220V.	Unidade	1	16528,9567	16.528,96
009	Betoneira; potência do motor de 2CV (monofásico); capacidade de 400 litros.	Unidade	3	5402,4500	16.207,35
010	Carregador de bateria, 200A, 12/24V, bivolt.	Unidade	2	4076,6667	8.153,34
011	Carrinho de mão reforçado; chapa de aço nº 16; caçamba com capacidade mínima de 60 litros; uma roda com pneu e câmara; capacidade de carga mínima de 150 kg.	Unidade	50	504,6667	25.233,50
012	Cavadeira articulada com 2 lâminas; lâmina em aço forjado; cabo em madeira.	Unidade	20	109,9967	2.200,00
013	Chave de impacto pneumática; encaixe de 1/2"; com regulagem de torque; cabo ergonômico.	Unidade	3	586,6633	1.759,98
014	Chave de roda tipo L com espátula, medida 17.	Unidade	10	81,0133	810,10
015	Chave de roda tipo L com espátula, medida 19.	Unidade	10	87,0700	870,70
016	Chibanca com cabo.	Unidade	15	84,1100	1.261,65
017	Cola epóxi bicomponente de secagem rápida (aproximadamente 10 minutos); embalagem com 6 unidades de 23g.	Unidade	20	237,4167	4.748,40
018	Cola instantânea, 500ml.	Bisnaga	10	141,0267	1.410,30
019	Cola para remendo de pneus a quente, 685 gramas.	Bisnaga	7	82,6667	578,69
020	Cola trava-rosca, 20g.	Frasco	10	23,3867	233,90



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
021	Colher de pedreiro tipo canto reto; matéria-prima aço; medida aproximada de 8 polegadas (300x100mm); cabo em madeira.	Unidade	10	38,2000	382,00
022	Compressor de ar elétrico; potência mínima de 5HP; pressão máxima de 175 PSI; capacidade do reservatório de 250L; trifásico; frequência 60Hz.	Unidade	2	6946,5367	13.893,08
023	Desempenadeira de aço, lisa, aproximadamente 160x400mm, com cabo de madeira.	Unidade	12	42,6800	512,16
024	Disco de corte de fibra de vidro; medidas 4½ x 3/64 x 7/8 polegadas; aplicação em corte de ferro e aço.	Unidade	300	6,9067	2.073,00
025	Enxada tipo largo; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 14x28cm (tolerância de 10%); diâmetro do olho aproximado de 38mm; sem cabo.	Unidade	70	78,6500	5.505,50
026	Escada de alumínio dobrável, tipo tesoura, autoestável; no mínimo 7 degraus com superfície antiderrapante; capacidade de carga mínima de 120 kg; travas de segurança contra abertura accidental; altura aberta de aproximadamente 2,00m.	Unidade	8	504,7067	4.037,68
027	Esmerilhadeira com 2 reboles de 4½ polegadas; potência mínima de 750W; tensão 110/220V.	Unidade	10	357,9267	3.579,30
028	Espátula para pintor (tipo betumadeira); lâmina de aço com largura de 4"; cabo emborrachado.	Unidade	20	16,1433	322,80
029	Espátula para pintura; matéria-prima aço; cabo em madeira; medida de 8cm.	Unidade	20	14,4133	288,20
030	Esquadro para carpinteiro; lâmina em aço inoxidável; graduação em milímetros; base em alumínio para conferência de ângulos de 90° e 45°.	Unidade	10	50,1033	501,00
031	Esquadro profissional; capacidade de 0 a 300mm (12"); cabo metálico; escala em milímetro e polegada; calibrado a 90° e 45°.	Unidade	10	83,6533	836,50
032	Esticador hidráulico para lataria e estruturas; capacidade de carga mínima de 10 toneladas; acionamento hidráulico manual por bomba; acompanha kit básico de tubos e conexões extensoras.	Unidade	2	1557,2300	3.114,46
033	Estica-puxador mecânico manual para lataria; capacidade de força mínima de 5 toneladas; acionamento manual por	Unidade	2	648,4067	1.296,82



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
	catraca mecânica; acompanha ponteiros/acessórios intercambiáveis.				
034	Ferro de solda, 70W, 127V.	Unidade	3	79,7467	239,25
035	Ferro de soldar tipo machadinha; potência de 320W; tensão 220V; cabo flexível com dupla isolamento; acompanha suporte de descanso.	Unidade	2	355,8667	711,74
036	Fita crepe larga, 48x50mm.	Rolo	10	18,0867	180,90
037	Foice tipo roçadeira; matéria-prima aço forjado; área de corte de aproximadamente 280mm; olho de 30mm; sem cabo.	Unidade	70	90,6667	6.346,90
038	Furadeira de impacto (martetele) ½"; potência mínima de 1100W; mandril ½" (13mm); velocidade variável e reversível.	Unidade	5	2505,6667	12.528,35
039	Furadeira/parafusadeira com 2 baterias e carregador; tensão mínima de 20V; velocidade mínima de 1750 RPM.	Unidade	4	1398,0200	5.592,08
040	Furadeira de impacto, reversível; mandril ½ polegada; potência mínima de 750W; tensão 110V.	Unidade	5	615,1833	3.075,90
041	Guincho hidráulico tipo girafa com braço extensível; capacidade de carga mínima de 2 toneladas; estrutura em aço; rodízios; acionamento por pistão hidráulico.	Unidade	2	4527,2933	9.054,58
042	Jogo de chave de vela, com 6 peças.	Jogo	5	40,9200	204,60
043	Jogo/conjunto de chave de impacto manual reversível; 12 peças; encaixe quadrado de 1/2"; bits em liga de aço ferramenta de alta dureza.	Kit	2	253,6233	507,24
044	Jogo/conjunto de extratores de parafusos e prisioneiros; 25 peças; faixa de 1/8" a 7/8"; material em liga de aço cromo-molibdênio.	Unidade	2	447,6667	895,34
045	Jogo de brocas de aço rápido, de 1,0 a 13mm, com 25 peças.	Jogo	12	285,9633	3.431,52
046	Jogo de brocas de aço rápido (HSS), 29 peças, faixa de 1/16" a 1/2"; acondicionado em estojo.	Unidade	10	350,9733	3.509,70
047	Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídea, 8 peças, de 3mm a 12mm.	Jogo	10	112,1600	1.121,60



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
048	Jogo de chave de fenda.	Unidade	5	75,9967	380,00
049	Jogo de chave philips.	Unidade	6	55,4500	332,70
050	Jogo de formões para entalhe, 8 peças; lâmina em aço forjado; cabo em madeira; faixa de medidas de 6mm a 32mm.	Kit	10	292,9967	2.930,00
051	Jogo de serra copo bimetálica, 15 peças; acompanha brocas piloto/adaptadores.	Kit	10	758,1367	7.581,40
052	Jogo de serra copo para porcelanato, até 100mm.	Unidade	10	223,2200	2.232,20
053	Kit chave de cano, 12", 14" e 18", para uso industrial.	Kit	4	234,9267	939,72
054	Lápis para carpinteiro/marceneiro; dureza HB; corpo em madeira e mina de grafite.	Unidade	50	6,5533	327,50
055	Lavadora de alta pressão industrial; motor elétrico trifásico com potência mínima de 7,5CV; tensão 220V/380V; pressão nominal mínima de 2.000 lbf/pol ² (140 bar); vazão mínima de 20 l/min; bomba radial com pistões de cerâmica; em conformidade com a Portaria INMETRO aplicável.	Unidade	1	11747,8233	11.747,82
056	Lavadora industrial de alta e média pressão; potência mínima de 2CV; pressão mínima de 400 libras; vazão mínima de 20 l/min; monofásica; com carrinho; válvula em aço inox; mangueira com no mínimo 10 metros.	Unidade	1	2616,6400	2.616,64
057	Lima chata para afiar, uso agrícola; comprimento nominal de 8 polegadas; material em aço temperado.	Unidade	20	25,4933	509,80
058	Luva de pedreiro, tamanho GG, par.	Par	30	21,1100	633,30
059	Macaco hidráulico, capacidade mínima de 25 toneladas.	Unidade	8	1330,8133	10.646,48
060	Macaco hidráulico tipo jacaré, longo; capacidade de carga mínima de 2 toneladas; faixa de elevação mínima de 132mm a 540mm; estrutura em chapas de aço; equipado com rodízios.	Unidade	1	1332,7767	1.332,78
061	Machado, aproximadamente 3,5 lb; matéria-prima aço temperado; cabo em madeira.	Unidade	5	98,8567	494,30
062	Mangueira de nível cristal, 5/16", em PVC, 10 metros.	Unidade	10	51,0000	510,00



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
063	Marreta de 1kg.	Unidade	20	48,0000	960,00
064	Marreta de borracha.	Unidade	3	52,4833	157,44
065	Marreta formato oitavado; matéria-prima aço forjado; cabo em madeira; peso de 3kg.	Unidade	20	195,6667	3.913,40
066	Martelete rotativo rompedor; potência mínima de 1500W; capacidade de perfuração em concreto de 32mm; rotação variável; alimentação 127V.	Unidade	2	820,7633	1.641,52
067	Martelo de borracha para montar pneus.	Unidade	5	65,9433	329,70
068	Martelo tipo borracha (piso/basaltos/pneus), aproximadamente 80mm; cabeça em borracha preta; cabo em madeira autofixável.	Unidade	10	50,1867	501,90
069	Massa epóxi bicomponente (cinza e branca), de alta resistência.	Unidade	20	14,9433	298,80
070	Micro retífica elétrica, com adaptadores.	Unidade	2	881,3200	1.762,64
071	Micro retífica elétrica com kit de acessórios; velocidade variável, faixa mínima de 10.000 a 33.000 RPM.	Unidade	2	721,9967	1.444,00
072	Misturador elétrico de argamassa e tintas; potência mínima de 1600W; tensão 127V; velocidade de rotação ajustável; isolamento dupla; acompanha haste com pá misturadora.	Unidade	10	586,0967	5.861,00
073	Nível de alumínio, 36", com base magnética e 3 bolhas; corpo em alumínio extrudado; precisão mínima de 0,5mm/m.	Unidade	10	216,5133	2.165,10
074	Óculos de proteção/segurança; armação e visor em policarbonato resistente a impacto; produto classificado como EPI, com número do CA gravado.	Unidade	50	5,7000	285,00
075	Pá de multiaplicação tipo bico; matéria-prima aço forjado; medidas 270x320mm; diâmetro do olho de 34mm; cabo em madeira com 1,20m; sem empunhadura.	Unidade	70	59,8333	4.188,10
076	Pá de multiaplicação tipo quadrada; matéria-prima aço forjado; medidas 270x320mm; diâmetro do olho de 34mm; cabo em madeira com no mínimo 1m; empunhadura plástica em Y.	Unidade	70	54,0833	3.785,60



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
077	Paquímetro digital, capacidade de medição de 0 a 150mm; corpo em aço inoxidável; leitura digital.	Unidade	2	487,9433	975,88
078	Parafusadeira-furadeira de impacto, com 2 baterias de lítio de no mínimo 18V, sistema de reversão, potência igual ou superior a 18V, carregador bivolt (110/220V), rotação máxima superior a 1700 RPM, peso aproximado de 1,5kg.	Unidade	5	900,7967	4.504,00
079	Parafuso auto atarraxante, philips, diâmetro 4,2mm, comprimentos de 16 a 38mm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	2	216,6900	433,38
080	Parafuso auto atarraxante, philips, diâmetro 4,8mm, comprimentos de 16 a 38mm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	2	262,1000	524,20
081	Pendente de luz LED, 12V/24V, com garra para bateria, cabo de 5 metros; fluxo luminoso mínimo de 700 lúmens.	Unidade	5	71,1000	355,50
082	Peneira de chapa expandida para arroz (areia fina), diâmetro de 55cm; tela em chapa de aço, sem emendas; aro plástico injetado.	Unidade	20	26,4067	528,20
083	Peneira de chapa expandida para feijão, diâmetro de 55cm; tela em chapa de aço, sem emendas, abertura de malha de 5,00 x 8,00mm; aro plástico injetado.	Unidade	20	27,4067	548,20
084	Picareta tipo estreita; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 535x62x905mm; cabo em madeira com bucha plástica.	Unidade	19	91,6267	1.740,97
085	Picareta tipo pá larga; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 535x62x905mm; cabo em madeira com bucha plástica.	Unidade	24	117,6667	2.824,08
086	Plaina elétrica profissional; 2 lâminas; largura de desbaste de 82,5mm; profundidade de corte de 65mm; potência mínima de 650W; tensão 110V.	Unidade	5	644,4800	3.222,40
087	Podador de galhos com extensor, sabre de no mínimo 25cm; propulsor a gasolina com potência mínima de 0,9kW (25,4cm³); peso máximo de 7,8kg; cinto ajustável.	Unidade	5	1759,3233	8.796,60
088	Ponteiro manual com empunhadura protetora; haste hexagonal de aproximadamente 16mm de diâmetro e 300mm de comprimento; aço temperado.	Unidade	10	81,6667	816,70
089	Proteção facial e ocular para soldagem, com sistema de escurecimento automático (filtro eletrônico), compatível	pacote	4	238,0000	952,00



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
	com processos MMA e MIG/MAG; no mínimo 2 sensores ópticos; tonalidade ajustável entre DIN 9 e DIN 13; produto classificado como EPI, com número do CA gravado e válido.				
090	Prumo de mão, corpo e base cromados, para verificação de alinhamento vertical.	Unidade	10	72,6933	726,90
091	Pulverizador costal manual, 20 litros.	Unidade	10	414,8333	4.148,30
092	Rastelo, matéria-prima ferro, 12 dentes, cabo de madeira.	Unidade	70	58,3300	4.083,10
093	Reboque (Cinta/lingueta) para reboque e arraste de veículos e máquinas leves; capacidade de carga mínima de 10 toneladas; material em poliéster de alta tenacidade; olhais reforçados nas extremidades.	Unidade	7	155,6667	1.089,69
094	Régua para pedreiro; matéria-prima alumínio; medidas aproximadas de 2,5cm x 5cm x 200cm.	Unidade	10	66,1933	661,90
095	Régua para pedreiro; matéria-prima alumínio; medidas aproximadas de 2,5cm x 5cm x 300cm.	Unidade	10	79,7333	797,30
096	Scanner automotivo multimarcas para diagnóstico eletrônico; compatível com protocolos OBD padrão de mercado; acompanha tablet, módulo de comunicação e cabos adaptadores para veículos leves e pesados (linha diesel), em maleta para transporte.	Unidade	1	11715,4433	11.715,44
097	Serra mármore a seco, 125mm, potência mínima de 1450W, tensão 110V.	Unidade	5	483,2633	2.416,30
098	Serra tico-tico; capacidade de corte de 65mm em madeira e 6mm em aço macio; dupla isolamento; velocidade variável; potência mínima de 450W; acompanha chave allen e lâmina de serra.	Unidade	2	814,6533	1.629,30
099	Serrote, 26 polegadas.	Unidade	10	85,2833	852,80
100	Silicone preto, alta temperatura, 85g.	Bisnaga	20	30,8467	617,00
101	Silicone vermelho, alta temperatura, 280g.	Bisnaga	20	51,6667	1.033,40
102	Soprador e aspirador de folhas elétrico a bateria; tensão da bateria de 18V; velocidade do ar mínima de 98 m/s; acompanha 2 baterias e carregador.	Unidade	3	723,9733	2.171,91



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
103	Soprador térmico; potência mínima de 1.600W; tensão 127V; no mínimo 2 níveis de temperatura (faixa de 350°C a 500°C); acompanha bicos e maleta.	Unidade	2	561,8000	1.123,60
104	Talhadeira tipo chata; matéria-prima aço temperado; medida de 12 polegadas; sem empunhadura.	Unidade	20	31,5700	631,40
105	Tesoura profissional para poda e cerca viva, tipo forjada; corpo e lâminas em aço forjado; comprimento de 12 polegadas.	Unidade	10	197,0200	1.970,20
106	Tinta acrílica em spray, cores variadas; embalagem tipo aerossol; resistente a intempéries.	Unidade	30	33,1400	994,20
107	Torquímetro de 3 a 14 kg, encaixe 1/2", faixa de torque de 137,3Nm, 24 dentes.	Unidade	1	1516,4800	1.516,48
108	Trena de precisão; matéria-prima aço; capacidade de medida de 6 a 8 metros; escala em mm, cm e polegadas; com gancho e trava.	Unidade	20	40,6333	812,60
109	Vassoura; cerdas de piaçava; cabo e cepa em madeira; comprimento da cepa de 40cm; comprimento mínimo das cerdas de 9cm; cabo rosqueado.	Unidade	1000	44,8733	44.870,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, as dotações serão indicadas em momento oportuno pelo setor contábil, e integrarão os autos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PENALIDADES

15.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.3. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 742/2024, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>

Amparo do Serra, 17 de junho de 2026.



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino
Prefeito Municipal



ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

RISCO 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para entrega dos bens	
Ações preventivas /Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
RISCO 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	



Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
RISCO 03		
Risco	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e para entrega dos Bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
RISCO 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	



Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
RISCOS 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos Bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que	Setor Demandante



	contemplem esta situação	
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
RISCOS 06		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade inferior à especificada no Termo de Referência.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Inexecução do contrato	
	Atrasos para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução do contrato	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de substituição do bem afim de adequar ao descritivo do Termo de Referência	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		



Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos



	execução do serviço pela Contratada	
RISCO 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do serviço	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO de **AMPARO DO SERRA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto Aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Amparo do Serra/MG, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme **Decreto nº742/2024**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

O FORNECEDOR xxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **XXXXX**, registrado no CPF nº XXX, residente e domiciliado a XXXXXX, CEP XXXX, registra os seguintes itens:

O valor total desta presente Ata é de xxxxxxx (xxxxxx).

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua



publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.3. Prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos.

Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente



de qualquer justificativa formal.

8.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

9. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@amparodoserra.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 250% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos



procedimentos de gestão.

- 16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
- 16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
- 16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
- 16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - 17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - 17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
 - 17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - 17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

18.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://amparodoserra.mg.gov.br/>



Alterações dos preços registrados

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente



justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, independente de notificação, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- 31.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 31.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 31.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 31.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 31.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 31.6. Descumprir o prazo de entrega previsto no edital.
32. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
33. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
36. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro com devolução imediata.

Disposições finais

37. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.
38. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova- MG.

Município

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

CPF/CI:

CPF/CI:



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026

Processo nº 056/2026

O MUNICÍPIO de **AMPARO DO SERRA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Cleidson Ribeiro Botelho Miquelino**, denominado CONTRATANTE e XXXX, inscrito no CNPJ nº XXXX, com endereço XXXX, representado por XXXX, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Amparo do Serra/MG, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
001	Alicate de bico reto, 8"; cabo em PVC; fabricado em aço cromo-vanádio.	Unidade	5
002	Alicate eletricitista, 8"; cabo em PVC; fabricado em aço cromo-vanádio.	Unidade	20
003	Alicate turquesa, 8"; cabo em PVC.	Unidade	50
004	Arame de solda de chumbo, em rolo.	Rolo	3
005	Aspirador industrial de sólidos e líquidos; tensão 220V; potência mínima de 3.000W; capacidade mínima do reservatório de 80 litros; acompanha mangueira, bico e filtro.	Unidade	2
006	Auxiliar de partida 12/24V para caminhões e ônibus.	Unidade	2
007	Balanceadora de rodas para automóveis e veículos utilitários leves; capacidade para aros de 10" a 24"; peso máximo de roda suportado de no mínimo 65 kg; acionamento motorizado; alimentação elétrica 220V monofásica.	Unidade	1
008	Bancada para teste de alternadores automotivos de 12V e 24V; capacidade de carga mínima de 150A; painel com indicadores digitais (voltímetro, amperímetro e conta-giros); alimentação elétrica 220V.	Unidade	1
009	Betoneira; potência do motor de 2CV (monofásico); capacidade de 400 litros.	Unidade	3
010	Carregador de bateria, 200A, 12/24V, bivolt.	Unidade	2



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
011	Carrinho de mão reforçado; chapa de aço nº 16; caçamba com capacidade mínima de 60 litros; uma roda com pneu e câmara; capacidade de carga mínima de 150 kg.	Unidade	50
012	Cavadeira articulada com 2 lâminas; lâmina em aço forjado; cabo em madeira.	Unidade	20
013	Chave de impacto pneumática; encaixe de 1/2"; com regulagem de torque; cabo ergonômico.	Unidade	3
014	Chave de roda tipo L com espátula, medida 17.	Unidade	10
015	Chave de roda tipo L com espátula, medida 19.	Unidade	10
016	Chibanca com cabo.	Unidade	15
017	Cola epóxi bicomponente de secagem rápida (aproximadamente 10 minutos); embalagem com 6 unidades de 23g.	Unidade	20
018	Cola instantânea, 500ml.	Bisnaga	10
019	Cola para remendo de pneus a quente, 685 gramas.	Bisnaga	7
020	Cola trava-rosca, 20g.	Frasco	10
021	Colher de pedreiro tipo canto reto; matéria-prima aço; medida aproximada de 8 polegadas (300x100mm); cabo em madeira.	Unidade	10
022	Compressor de ar elétrico; potência mínima de 5HP; pressão máxima de 175 PSI; capacidade do reservatório de 250L; trifásico; frequência 60Hz.	Unidade	2
023	Desempenadeira de aço, lisa, aproximadamente 160x400mm, com cabo de madeira.	Unidade	12
024	Disco de corte de fibra de vidro; medidas 4½ x 3/64 x 7/8 polegadas; aplicação em corte de ferro e aço.	Unidade	300
025	Enxada tipo largo; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 14x28cm (tolerância de 10%); diâmetro do olho aproximado de 38mm; sem cabo.	Unidade	70
026	Escada de alumínio dobrável, tipo tesoura, autoestável; no mínimo 7 degraus com superfície antiderrapante; capacidade de carga mínima de 120 kg; travas de segurança contra abertura accidental; altura aberta de aproximadamente 2,00m.	Unidade	8
027	Esmerilhadeira com 2 rebolos de 4½ polegadas; potência mínima de 750W; tensão 110/220V.	Unidade	10



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
028	Espátula para pintor (tipo betumadeira); lâmina de aço com largura de 4"; cabo emborrachado.	Unidade	20
029	Espátula para pintura; matéria-prima aço; cabo em madeira; medida de 8cm.	Unidade	20
030	Esquadro para carpinteiro; lâmina em aço inoxidável; graduação em milímetros; base em alumínio para conferência de ângulos de 90° e 45°.	Unidade	10
031	Esquadro profissional; capacidade de 0 a 300mm (12"); cabo metálico; escala em milímetro e polegada; calibrado a 90° e 45°.	Unidade	10
032	Esticador hidráulico para lataria e estruturas; capacidade de carga mínima de 10 toneladas; acionamento hidráulico manual por bomba; acompanha kit básico de tubos e conexões extensoras.	Unidade	2
033	Estica-puxador mecânico manual para lataria; capacidade de força mínima de 5 toneladas; acionamento manual por catraca mecânica; acompanha ponteiros/acessórios intercambiáveis.	Unidade	2
034	Ferro de solda, 70W, 127V.	Unidade	3
035	Ferro de soldar tipo machadinha; potência de 320W; tensão 220V; cabo flexível com dupla isolamento; acompanha suporte de descanso.	Unidade	2
036	Fita crepe larga, 48x50mm.	Rolo	10
037	Foice tipo roçadeira; matéria-prima aço forjado; área de corte de aproximadamente 280mm; olho de 30mm; sem cabo.	Unidade	70
038	Furadeira de impacto (marteleto) ½"; potência mínima de 1100W; mandril ½" (13mm); velocidade variável e reversível.	Unidade	5
039	Furadeira/parafusadeira com 2 baterias e carregador; tensão mínima de 20V; velocidade mínima de 1750 RPM.	Unidade	4
040	Furadeira de impacto, reversível; mandril ½ polegada; potência mínima de 750W; tensão 110V.	Unidade	5
041	Guincho hidráulico tipo girafa com braço extensível; capacidade de carga mínima de 2 toneladas; estrutura em aço; rodízios; acionamento por pistão hidráulico.	Unidade	2
042	Jogo de chave de vela, com 6 peças.	Jogo	5
043	Jogo/conjunto de chave de impacto manual reversível; 12 peças; encaixe quadrado de 1/2"; bits em liga de aço ferramenta de alta dureza.	Kit	2



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
044	Jogo/conjunto de extratores de parafusos e prisioneiros; 25 peças; faixa de 1/8" a 7/8"; material em liga de aço cromo-molibdênio.	Unidade	2
045	Jogo de brocas de aço rápido, de 1,0 a 13mm, com 25 peças.	Jogo	12
046	Jogo de brocas de aço rápido (HSS), 29 peças, faixa de 1/16" a 1/2"; acondicionado em estojo.	Unidade	10
047	Jogo de brocas para concreto, com ponta de metal duro/vídea, 8 peças, de 3mm a 12mm.	Jogo	10
048	Jogo de chave de fenda.	Unidade	5
049	Jogo de chave philips.	Unidade	6
050	Jogo de formões para entalhe, 8 peças; lâmina em aço forjado; cabo em madeira; faixa de medidas de 6mm a 32mm.	Kit	10
051	Jogo de serra copo bimetálica, 15 peças; acompanha brocas piloto/adaptadores.	Kit	10
052	Jogo de serra copo para porcelanato, até 100mm.	Unidade	10
053	Kit chave de cano, 12", 14" e 18", para uso industrial.	Kit	4
054	Lápis para carpinteiro/marceneiro; dureza HB; corpo em madeira e mina de grafite.	Unidade	50
055	Lavadora de alta pressão industrial; motor elétrico trifásico com potência mínima de 7,5CV; tensão 220V/380V; pressão nominal mínima de 2.000 lbf/pol ² (140 bar); vazão mínima de 20 l/min; bomba radial com pistões de cerâmica; em conformidade com a Portaria INMETRO aplicável.	Unidade	1
056	Lavadora industrial de alta e média pressão; potência mínima de 2CV; pressão mínima de 400 libras; vazão mínima de 20 l/min; monofásica; com carrinho; válvula em aço inox; mangueira com no mínimo 10 metros.	Unidade	1
057	Lima chata para afiar, uso agrícola; comprimento nominal de 8 polegadas; material em aço temperado.	Unidade	20
058	Luva de pedreiro, tamanho GG, par.	Par	30
059	Macaco hidráulico, capacidade mínima de 25 toneladas.	Unidade	8
060	Macaco hidráulico tipo jacaré, longo; capacidade de carga mínima de 2 toneladas; faixa de elevação mínima de 132mm a 540mm; estrutura em chapas de aço; equipado com rodízios.	Unidade	1



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
061	Machado, aproximadamente 3,5 lb; matéria-prima aço temperado; cabo em madeira.	Unidade	5
062	Mangueira de nível cristal, 5/16", em PVC, 10 metros.	Unidade	10
063	Marreta de 1kg.	Unidade	20
064	Marreta de borracha.	Unidade	3
065	Marreta formato oitavado; matéria-prima aço forjado; cabo em madeira; peso de 3kg.	Unidade	20
066	Martelete rotativo rompedor; potência mínima de 1500W; capacidade de perfuração em concreto de 32mm; rotação variável; alimentação 127V.	Unidade	2
067	Martelo de borracha para montar pneus.	Unidade	5
068	Martelo tipo borracha (piso/basaltos/pneus), aproximadamente 80mm; cabeça em borracha preta; cabo em madeira autofixável.	Unidade	10
069	Massa epóxi bicomponente (cinza e branca), de alta resistência.	Unidade	20
070	Micro retífica elétrica, com adaptadores.	Unidade	2
071	Micro retífica elétrica com kit de acessórios; velocidade variável, faixa mínima de 10.000 a 33.000 RPM.	Unidade	2
072	Misturador elétrico de argamassa e tintas; potência mínima de 1600W; tensão 127V; velocidade de rotação ajustável; isolamento dupla; acompanha haste com pá misturadora.	Unidade	10
073	Nível de alumínio, 36", com base magnética e 3 bolhas; corpo em alumínio extrudado; precisão mínima de 0,5mm/m.	Unidade	10
074	Óculos de proteção/segurança; armação e visor em policarbonato resistente a impacto; produto classificado como EPI, com número do CA gravado.	Unidade	50
075	Pá de multiaplicação tipo bico; matéria-prima aço forjado; medidas 270x320mm; diâmetro do olho de 34mm; cabo em madeira com 1,20m; sem empunhadura.	Unidade	70
076	Pá de multiaplicação tipo quadrada; matéria-prima aço forjado; medidas 270x320mm; diâmetro do olho de 34mm; cabo em madeira com no mínimo 1m; empunhadura plástica em Y.	Unidade	70
077	Paquímetro digital, capacidade de medição de 0 a 150mm; corpo em aço inoxidável; leitura digital.	Unidade	2



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
078	Parafusadeira-furadeira de impacto, com 2 baterias de lítio de no mínimo 18V, sistema de reversão, potência igual ou superior a 18V, carregador bivolt (110/220V), rotação máxima superior a 1700 RPM, peso aproximado de 1,5kg.	Unidade	5
079	Parafuso auto atarraxante, philips, diâmetro 4,2mm, comprimentos de 16 a 38mm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	2
080	Parafuso auto atarraxante, philips, diâmetro 4,8mm, comprimentos de 16 a 38mm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	2
081	Pendente de luz LED, 12V/24V, com garra para bateria, cabo de 5 metros; fluxo luminoso mínimo de 700 lúmens.	Unidade	5
082	Peneira de chapa expandida para arroz (areia fina), diâmetro de 55cm; tela em chapa de aço, sem emendas; aro plástico injetado.	Unidade	20
083	Peneira de chapa expandida para feijão, diâmetro de 55cm; tela em chapa de aço, sem emendas, abertura de malha de 5,00 x 8,00mm; aro plástico injetado.	Unidade	20
084	Picareta tipo estreita; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 535x62x905mm; cabo em madeira com bucha plástica.	Unidade	19
085	Picareta tipo pá larga; matéria-prima aço carbono; medidas aproximadas de 535x62x905mm; cabo em madeira com bucha plástica.	Unidade	24
086	Plaina elétrica profissional; 2 lâminas; largura de desbaste de 82,5mm; profundidade de corte de 65mm; potência mínima de 650W; tensão 110V.	Unidade	5
087	Podador de galhos com extensor, sabre de no mínimo 25cm; propulsor a gasolina com potência mínima de 0,9kW (25,4cm³); peso máximo de 7,8kg; cinto ajustável.	Unidade	5
088	Ponteiro manual com empunhadura protetora; haste hexagonal de aproximadamente 16mm de diâmetro e 300mm de comprimento; aço temperado.	Unidade	10
089	Proteção facial e ocular para soldagem, com sistema de escurecimento automático (filtro eletrônico), compatível com processos MMA e MIG/MAG; no mínimo 2 sensores ópticos; tonalidade ajustável entre DIN 9 e DIN 13; produto classificado como EPI, com número do CA gravado e válido.	pacote	4
090	Prumo de mão, corpo e base cromados, para verificação de alinhamento vertical.	Unidade	10
091	Pulverizador costal manual, 20 litros.	Unidade	10
092	Rastelo, matéria-prima ferro, 12 dentes, cabo de madeira.	Unidade	70



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
093	Reboque (Cinta/lingueta) para reboque e arraste de veículos e máquinas leves; capacidade de carga mínima de 10 toneladas; material em poliéster de alta tenacidade; olhais reforçados nas extremidades.	Unidade	7
094	Régua para pedreiro; matéria-prima alumínio; medidas aproximadas de 2,5cm x 5cm x 200cm.	Unidade	10
095	Régua para pedreiro; matéria-prima alumínio; medidas aproximadas de 2,5cm x 5cm x 300cm.	Unidade	10
096	Scanner automotivo multimarcas para diagnóstico eletrônico; compatível com protocolos OBD padrão de mercado; acompanha tablet, módulo de comunicação e cabos adaptadores para veículos leves e pesados (linha diesel), em maleta para transporte.	Unidade	1
097	Serra mármore a seco, 125mm, potência mínima de 1450W, tensão 110V.	Unidade	5
098	Serra tico-tico; capacidade de corte de 65mm em madeira e 6mm em aço macio; dupla isolamento; velocidade variável; potência mínima de 450W; acompanha chave allen e lâmina de serra.	Unidade	2
099	Serrote, 26 polegadas.	Unidade	10
100	Silicone preto, alta temperatura, 85g.	Bisnaga	20
101	Silicone vermelho, alta temperatura, 280g.	Bisnaga	20
102	Soprador e aspirador de folhas elétrico a bateria; tensão da bateria de 18V; velocidade do ar mínima de 98 m/s; acompanha 2 baterias e carregador.	Unidade	3
103	Soprador térmico; potência mínima de 1.600W; tensão 127V; no mínimo 2 níveis de temperatura (faixa de 350°C a 500°C); acompanha bicos e maleta.	Unidade	2
104	Talhadeira tipo chata; matéria-prima aço temperado; medida de 12 polegadas; sem empunhadura.	Unidade	20
105	Tesoura profissional para poda e cerca viva, tipo forjada; corpo e lâminas em aço forjado; comprimento de 12 polegadas.	Unidade	10
106	Tinta acrílica em spray, cores variadas; embalagem tipo aerossol; resistente a intempéries.	Unidade	30
107	Torquímetro de 3 a 14 kg, encaixe 1/2", faixa de torque de 137,3Nm, 24 dentes.	Unidade	1
108	Trena de precisão; matéria-prima aço; capacidade de medida de 6 a 8 metros; escala em mm, cm e polegadas; com gancho e trava.	Unidade	20



Item	Descrição (revisada)	UND	Quant.
109	Vassoura; cerdas de piaçava; cabo e cepa em madeira; comprimento da cepa de 40cm; comprimento mínimo das cerdas de 9cm; cabo rosqueado.	Unidade	1000

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Prazo de execução (ou de entrega): A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado, e que deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.2. Praça Raymundo Bellico, número 7, Centro; Avenida Minas Gerais, 3, Conceição; Rua Maria Lima, 18, Conceição; Rua Nossa Senhora da Conceição, 116, Centro; Praça Raymundo Bellico, número 65, Centro, Rua Waltencil de Almeida, s/n, Centro, Rua Maria Leonarda, 198, Centro.

3.3. As Notas de empenho e/ou autorização de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, começará a contar o prazo de entrega que será de, no máximo, 3 (três) dias úteis.

3.4. Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.6. A gestão do contrato competirá ao servidor **Igor Dias de Paula**.

3.7. A fiscalização do contrato competirá ao servidor **Barbara Custodia Fialho Paoli**.

3.7.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.7.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo



cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprias eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.8. Matriz de risco disposto no Anexo IV;

3.9. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (por extenso), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
Valor Total				R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.1.4.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.



5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em _/_/._

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar às Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da



contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Amparo do Serra-MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



- 11.1.4.8.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.9.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.2.** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.2.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4.** Fraudar a licitação.
- 11.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.11.** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Amparo do Serra-MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12.** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2.13.** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Amparo do Serra-MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.2.14.** A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15.** Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Amparo do Serra-MG.
- 11.2.17.** A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Amparo do Serra-MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038	1.501.000	MANUTENÇÃO	DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS			
3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO	DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS			
4.4.90.52.00.2.08.01.04.122.0017.2.0038	2.500.000	MANUTENÇÃO	DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS			

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Amparo do Serra, XX de XXXXXX de XXXX.



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

Município

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos